



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.378, DE 07 DE JUNHO DE 2016

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, a área/faixa de terra situada neste Município de Rio Grande da Serra, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a construção da Estação Elevatória de Esgoto E.E.E Fordiane.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º. e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas posteriores alterações.

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a áreas/faixa de terra abaixo caracterizada, com área de 135,18m<sup>2</sup> necessária para a construção da Estação Elevatória de Esgoto E.E.E Fordiane, que atende o Bairro Vila Fordiane, Rua Anabela, s/nº., Rio Grande da Serra, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana, faixa essa que consta pertencer a: **NILSON CARLOS DA SILVA**, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro Sabesp nº. 2222/044.

CADASTRO: 2222/044  
Nome: Nilson Carlos da Silva  
Área : ( A-B-C-F-A) = 135,18m<sup>2</sup>

Desenho Final: MEQ\_0354\_021\_2015  
Área: 135,18 m<sup>2</sup>

Parte de um terreno constituído pela chácara 17-A, situado na antiga Fazenda Rio Grande perímetro urbano da cidade e comarca de Rio Grande da Serra, representada no desenho Sabesp nº MEQ\_0354\_021\_2015, com a seguinte descrição: “Inicia-se no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Ana Bela, daí; segue com rumo de 8º55’10”SW e distância de 18,90m até o ponto “B”, daí; deflete a direita, deixa o alinhamento da Rua Ana Bela e segue com rumo de 81º04’500”NW e distância de 6,51m até o ponto “C”, confrontando nesse trecho com área remanescente da mesma propriedade, daí; deflete a direita e segue por linha sinuosa por distância de 19,13m até o ponto “D”, daí; deflete a direita e segue com rumo de 81º04’50”SE e distância 8,62m até o ponto “A”, início desta descrição, encerrando uma área de 135,18m<sup>2</sup>, confrontando nesse trecho com área remanescente da mesma propriedade.”



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**


Estado de São Paulo

**Art. 2º.** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º.** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de junho de 2016 - 52º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)